

**DECRETO Nº 13.087, DE 03 DE Junho DE 2008**

Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 11.571, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre substituto do Secretário da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício GSE nº 676/2008, de 02 de junho de 2008, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 11.571, de 10 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Secretário da Educação e Cultura pela Superintendente de Ensino. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 12.715, de 08 de agosto de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 904

**DECRETO Nº 13.088 DE 04 DE Junho DE 2008.**

Abre crédito adicional especial, no valor global de R\$ 150.000,00, em favor da Secretaria da Infra-Estrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual e de acordo com o art. 11, da Lei Ordinária nº 5.727, de 14 de janeiro de 2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, em favor da Secretaria da Infra-Estrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, crédito adicional especial destinado à implementação do Fundo de Apoio à Pesquisa e à Exploração Mineral do Piauí - FEMIP, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender a programação contida em anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 04 de junho de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.088, de 04/06/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16208.22663572.228	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E A EXPLORAÇÃO MINERAL DO PIAUÍ - FEMIP	FO	3.3.90.14	00	25.000
16208.22663572.228	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E A EXPLORAÇÃO MINERAL DO PIAUÍ - FEMIP	FO	3.3.90.30	00	20.000
16208.22663572.228	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E A EXPLORAÇÃO MINERAL DO PIAUÍ - FEMIP	FO	3.3.90.36	00	10.000
16208.22663572.228	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E A EXPLORAÇÃO MINERAL DO PIAUÍ - FEMIP	FO	3.3.90.39	00	55.000
16208.22663572.228	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E A EXPLORAÇÃO MINERAL DO PIAUÍ - FEMIP	FO	4.4.90.51	00	40.000
TOTAL					150.000

OF. 914

**DECRETO Nº 13.089 DE 04 DE Junho DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 43.540.277,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração/Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 43.540.277,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, do Excesso de Arrecadação da Fonte 18 - Recursos dos Fundos Especiais e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 04 de junho de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.089, de 04/06/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA SUPRIBSS	FO	3.3.90.39	00	22.000
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.30	12	200.000
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.37	00	350.000
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	500.000
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.92	12	200.000
12101.06126322.146	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES POLICIAIS	FO	3.3.90.30	00	80.000
12101.06181322.148	MANUTENÇÃO DA FROTA E GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.30	12	400.000
12101.06181322.149	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	FO	3.3.90.14	00	450.000
12101.06181322.149	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	FO	3.3.90.30	00	80.000
12101.06181322.149	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	FO	3.3.90.33	00	50.000
12101.06181322.150	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	3.3.90.36	00	60.000
12101.06181322.150	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	3.3.90.39	00	60.000
13101.04126042.313	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	FO	4.4.90.35	00	377.777
13101.04126042.313	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	FO	4.4.90.39	00	260.000